



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.104/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concessão de Subvenção às Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Específica, e dá outras providências.”

MIGUEL TOMAZELA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ PÚBLICO QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concessão de subvenção social mensal mediante a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, referente aos meses de competência de Fevereiro a Dezembro de 2019.

I-	Corporação Musical Lyra Santa Cecília	R\$ 3.272,72
II-	Guarda Mirim de Pereiras	R\$ 5.236,36
III-	APAE de Pereiras	R\$ 3.272,72
IV-	União Esportiva de Pereiras	R\$ 490,90

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de TERMO DE COLABORAÇÃO anexa, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: os valores consignados no “caput” serão repassados à OSC. em 11 parcelas mensais iguais.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

ENTIDADE / ASSOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CORPORAÇÃO MUSICAL LYRA SANTA CECÍLIA

2.3 – Secretaria de Cultura e Turismo - Função Progr. 133920005.2.025-
Apoio Financeiro a entidade privada

Elemento Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais

GUARDA MIRIM DE PEREIRAS

2.1 – Administração e finanças – Função Progr. 041220002.2.006 – Apoio a
Entidade privada

Elemento Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais

APAE DE PEREIRAS

2.6 – Fundo Municipal de Assistência Social – Função Progr.
0824400102.039 – Proteção Social Básico – Médio complexidade

Elemento Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais

UNIÃO ESPORTIVA DE PEREIRAS

2.4 – Secretaria de Esportes - Função Progr. 278120007.2.030 – Apoio
Financeiro a Entidade Privada

Elemento Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais

Art. 4º - O TERMO DE COLABORAÇÃO de que trata esta lei vigorará por 11 (onze) meses, a partir de Fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72


Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.



Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.



Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete